



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

**CONTRATO Nº 14/2023**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA/RJ.**

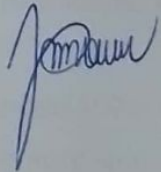
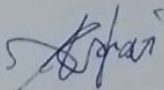


Pelo presente instrumentos de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmam de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA**, CNPJ nº. 31.508.708/0001-81, com sede a Rua César Vieira nº. 105 Centro Porciúncula – RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Vereador Presidente **Jefferson Antonio Soares Moreira**, brasileiro, solteiro, portador da **CI nº. 20741327-9** e do **CPF nº 120.720.167-70**, residente e domiciliado na **Rua César Vieira, nº 637, centro, Porciúncula/RJ**, do outro lado a empresa **Sr. ANTÔNIO COPARI**, brasileiro, aposentado, portador da **CI nº. 06041576-7**, e do **CPF nº 727.830.957-34**, residente e domiciliado na **Rua Pedro Pereira, Purilândia, Distrito de Porciúncula**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a locação de imóvel para o Anexo da Câmara Municipal de Porciúncula-RJ, considerando o determinado pelo art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução por preço certo e prazo certo, visa promover o serviço de locação de imóvel para o Anexo da Câmara Municipal de Porciúncula-RJ.

  
  
  
  
Rua César Vieira, 105 - Centro - Telefax (22) 3842-1111 - CEP: 28390-000 - Porciúncula-RJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

Parágrafo único - Ficam reservados à Administração Pública os direitos para resolver todo ou qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato, e tudo mais que a ele se relacione.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DO SERVIÇO**

O valor mensal do aluguel do imóvel será de R\$ 1.421,00 (hum mil e quatrocentos e vinte e um reais), totalizando 17.052,00 (dezessete mil e cinquenta e dois reais), por 12 meses de aluguel.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I - DO CONTRATADO**

Visando a execução, objeto deste contrato, o CONTRATADO, obriga-se a:

- a) Proceder a locação de imóvel para o Anexo da Câmara Municipal de Porciúncula-RJ, conforme receba as determinações da contratante.
- b) Arcar todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas, e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- c) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução contratual nos termos determinados, executando-os sob a inteira responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências da habilitação e qualificação;
- e) Prestar sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à ela for imputáveis
- f) Responder pelos serviços de fornecimento que executar;

#### **II) DA CONTRATANTE**

*[Handwritten signatures]*

Rua César Vieira, 105 - Centro - Telefax (22) 3842-1111 - CEP: 28390-000 - Porciúncula-RJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

Para cumprir fiel o cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento das parcelas mensais do contrato quando verificada a prestação dos serviços;
- b) Comunicar a CONTRATADA, através de preposto designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O prazo da execução do presente contrato iniciar-se-á em 01/01/2024 e terminará em 31/12/2024.

**Parágrafo único:** A contratante reserva-se no direito de interromper o presente contrato ou efetivar a sua rescisão a qualquer tempo, independente de motivo, sem prévio aviso e sem qualquer direito de indenização para o contratado, o qual desde já concorda expressamente com tal dispositivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO.**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, para o presente exercício.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir, administrativamente e amigavelmente, o contrato se ocorrer às hipóteses previstas na legislação vigente, em conformidade com os artigos 77, 78 da Lei 8.666 e artigo 79 dessa mesma Lei alterada pela Lei federal 8.883/93.

Rua César Vieira, 105 - Centro - Telefax (22) 3842-1111 - CEP: 28390-000 - Porciúncula-RJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

Parágrafo primeiro - Na hipótese de decretação de rescisão Administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará o adjudicatário sujeito ainda à multa de 20 % (vinte por cento) do valor reajustado da adjudicação e sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apuradas.

Parágrafo segundo - Ficam estabelecidas as condições para rescisão administrativa, com base no art. 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA- A RESPONSABILIDADE CIVIL**

O **CONTRATADO** responderá, por perdas e danos, que vier a sofrer ao CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação, omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste instrumento no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato.

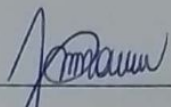
Por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas presentes, abaixo nomeados.

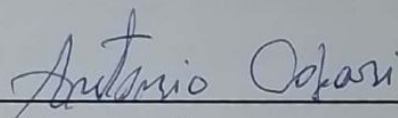
Rua César Vieira, 105 - Centro - Telefax (22) 3842-1111 - CEP: 28390-000 - Porciúncula-RJ.



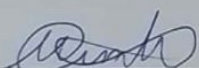
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Câmara Municipal de Porciúncula**

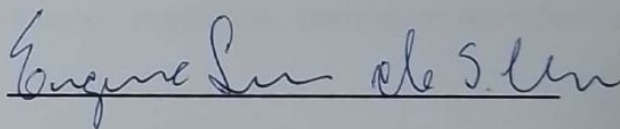
Porciúncula, 11 de dezembro de 2023.


  
\_\_\_\_\_  
**JEFFERSON ANTÔNIO SOARES MOREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO COPARI**  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
José Roberto de A. dos Prazeres  
Assessor Parlamentar  
Matrícula 105-8

Nos termos de presente instrumento foram  
previamente submetidos a apresentação nesta  
C. J. M. e por estarem em conformidade com a  
legislação própria receberam a nossa aprovação.  
Consultoria Jurídica 11/12/23  
Câmara Municipal Porciúncula

  
M<sup>te</sup> Leticia Michichelli Gonçalves  
Assessora Jurídica  
OAB/RJ 203.113  
Matrícula 1073